

LEI Nº 1.859, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de NERÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 166.465.728,30 (Cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.425.898,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.556.412,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.919.778,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.162,27
RECEITA INDUSTRIAL	6.343,86
RECEITA DE SERVIÇOS	192.685,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.509.320,80
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.751.304,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.580.801,10
SUB-TOTAL	125.945.707,13
ALIENAÇÃO DE BENS	153.361,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.973.828,18
SUB-TOTAL	48.127.189,70
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.607.168,53
SUB-TOTAL	-7.607.168,53
TOTAL GERAL	166.465.728,30

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e

detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 166.465.728,30 (Cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL
LEGISLATIVA	4.758.890,42
JUDICIÁRIA	860.926,11
ADMINISTRAÇÃO	10.415.598,04
DEFESA NACIONAL	48.004,35
SEGURANÇA PÚBLICA	1.489.911,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.313.813,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.696.549,38
SAÚDE	38.013.078,40
TRABALHO	1.100.000,00
EDUCAÇÃO	37.199.393,26
CULTURA	584.469,79
DIREITOS DA CIDADANIA	2.456.858,79
URBANISMO	25.715.109,11
HABITAÇÃO	1.973.297,51
SANEAMENTO	8.860.728,38
GESTÃO AMBIENTAL	4.628.207,95
AGRICULTURA	2.289.714,97
INDUSTRIA	4.282.231,02
COMUNICAÇÕES	1.012.994,79
TRANSPORTE	1.722.756,03
DESPORTO E LAZER	4.248.354,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.794.839,88
TOTAL GERAL	166.465.728,30

II - Por Unidades Orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	800.186,81
PROCURADORIA GERAL	925.808,61
CONTROLADORIA GERAL	267.983,42
SECRETARIA DE GOV. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	4.824.653,71
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	529.065,64
SECRETARIA DE PESSOAL	372.628,95
SECRETARIA DE FINANÇAS	8.263.449,24
SEGURANÇA PÚBLICA	1.108.615,83
SECRETARIA DE CULTURA	584.469,79
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	2.391.976,29
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	13.488.936,33
SECRETARIA AGRICULTURA	2.289.714,97
SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO	4.282.231,02
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.012.994,79
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.722.756,03
SECRETARIA DE TURISMO JUVENTUDE E LAZER	1.044.031,34
SECRETARIA DE ESPORTES	3.324.323,64
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	27.568.406,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	351.860,29
CÂMARA MUNICIPAL	4.758.890,42
FUNDEB	15.552.223,79
IMPANER	6.569.333,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.040.904,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.208.313,66
FMDCA	105.500,00
FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.647.169,47
FUNREBOM	429.300,00
TOTAL	166.465.728,30

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10 % (dez por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 10 % (dez por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 10 % (dez por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,
aos 18 de dezembro de 2017.

GIL TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR
SEC. DE GOV., ADM. E PLANEJAMENTO